



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.007/2024

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.007/2024

ASSUNTO: Autoriza o Executivo Municipal a
firmar contratos temporários de
trabalho.

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 3.007/24

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.007/24, o qual autoriza o Poder Executivo a firmar contratos temporários de trabalho de Monitor para Secretaria de Educação EMEI Vó Angelina Menegatti Costa.

A contratação temporária de monitor se faz necessária, devido solicitação de licença de interesse da servidora Janine Silva Moraes, conforme Portaria nº 6.619/2024 e por aumento de demanda de crianças, onde necessitam de auxílio para locomoção, alimentação e higiene por serem alunos com necessidades especiais.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex^{as}. nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares, 03 de abril de 2024.


Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal em Exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TAVARES - RS

"O PARLAMENTO ABERTO PARA O POVO"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer nº 044/2024

A Comissão permanente acima citada reuniu-se nesta data, para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 3.007/2024 encontra-se apto para votação em plenário, com Parecer Favorável mediante parecer Jurídico da IGAM.

Sala da Comissão, 15 de abril de 2024.



Raquel Terra
Presidente CCJ



Ezequiel Colares
Relator CCJ



Luiz Omar de Souza
Secretario CCJ

Parecer Aprovado

(03) a (00)

OBS....



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Antônio Carlos Antunes Pagano
Vereador



PROJETO DE LEI Nº 3.007
DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Daiane Correa do Carmo
Vereadora

Protocolo
876912024
Protocolado em 03/04/2024
Secretário

AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR
CONTRATOS TEMPORÁRIOS
DE TRABALHO.

Enio Vieira Chaves
Vereador

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Tavares, autorizado a contratar temporariamente com base no art. 37, Inciso IX, da CF/88 e art.195 e seguintes da Lei nº. 1.776/2014, 01 (um) Monitor (a) de Escola, com carga horária de 40 horas, para auxílio a locomoção, alimentação e higiene de alunos com necessidades especiais nas Escolas Municipais, por motivo licença de interesse de servidora.

Ezequiel Colares
Vereador

Art.2º- A remuneração será efetuada através de folha de pagamento, correndo as despesas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Jader Moraes da Silveira
Vereador

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1540 - TRANSFERÊNCIAS FUNDEB DETALHAMENTO 1070
1835 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%
31.90.04- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Leone Machado
Vereador

Art.3º- O servidor contratado por prazo determinado perceberá remuneração idêntica à fixada para o cargo permanente do quadro de pessoal do órgão contratante, nos termos do art.198, da Lei nº. 1.776/2014 (Regime Jurídico).

Luiz Omar de Souza
Vereador

Art.4º - As contratações serão até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias em caso de real necessidade administrativa.

Raquel Terra
Vereadora

Art.5º - O servidor será contratado através do Processo Seletivo nº 038/2023.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 03 dias do mês de abril de 2024.

Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal em Exercício

